



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2020

EDIÇÃO Nº 679

CONSELHEIRO MAIRINCK, QUARTA-FEIRA, 15 DE ABRIL DE 2020

PÁGINA 01

MUNICIPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Ref: Processo nº 024/2020, Dispensa 011/2020

Objeto: EPIs, PARA USO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE NO COMBATE AO CORONAVÍRUS.

Item	Especificações	Quant.	Unid.	Valor R\$ Total	Valor R\$ Total
01	PROTETOR FACIAL	30	Unid	49,90	1.497,00
02	MÁSCARA PFF2 SEM VÁLVULA	100	Unid	16,90	1.690,00
03	MÁSCARA PFF2 COM VÁLVULA	250	Unid	22,90	5.725,00
VALOR TOTAL					8.912,00

Contratação da empresa DENTAL POTÊNCIA ODONTOLÓGICOS EIRELI, CNPJ: 15.774.413/0001-09, para fornecer, com base na lei federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 art 4º. (lei de enfrentamento ao coronavirus), Endereço: Rua Pioneiro Basílio Moreschi, nº 463, Parque das Palmeiras - CEP: 87.083-130, Município: Maringá-Pr, no Valor Total de R\$ 8.912,00 (Oito Mil Novecentos e Doze Reais), responsável pela empresa: José Carlos Ribeiro CPF: 549.733.259-53 - RG. 3.749.887-4 SSP/PR.

Conselheiro Mairinck-Pr, 15 de Abril de 2020.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK PR
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2020
Ref: Dispensa 011/2020 - Processo nº 024/2020

Objeto: EPIs, PARA USO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE NO COMBATE AO CORONAVÍRUS.

Item	Especificações	Quant.	Unid.	Valor R\$ Total	Valor R\$ Total
01	PROTETOR FACIAL	30	Unid	49,90	1.497,00
02	MÁSCARA PFF2 SEM VÁLVULA	100	Unid	16,90	1.690,00
03	MÁSCARA PFF2 COM VÁLVULA	250	Unid	22,90	5.725,00
VALOR TOTAL					8.912,00

Contratação da empresa DENTAL POTÊNCIA ODONTOLÓGICOS EIRELI, CNPJ: 15.774.413/0001-09, para fornecer, com base na lei federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 art 4º. (lei de enfrentamento ao coronavirus), Endereço: Rua Pioneiro Basílio Moreschi, nº 463, Parque das Palmeiras - CEP: 87.083-130, Município: Maringá-Pr, no Valor Total de R\$ 8.912,00 (Oito Mil Novecentos e Doze Reais), responsável pela empresa: José Carlos Ribeiro CPF: 549.733.259-53 - RG. 3.749.887-4 SSP/PR.

Conselheiro Mairinck-Pr, 15 de Abril de 2020.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2020

EDIÇÃO Nº 679

CONSELHEIRO MAIRINCK, QUARTA-FEIRA, 15 DE ABRIL DE 2020

PÁGINA 02



PREFEITURA MUNICIPAL

CONSELHEIRO MAIRINCK

PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA PARA O NOVO CORONAVÍRUS 19 (COVID-19) 2020 - 2021



Conselheiro Mairinck
2020

Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck
Praça Otacilio Ferreira, nº82 - Centro - CEP 86480-000
Telefone (43) 3561-1221 E-mail: diario@conselheiomairinck.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2020

EDIÇÃO Nº 679

CONSELHEIRO MAIRINCK, QUARTA-FEIRA, 15 DE ABRIL DE 2020

PÁGINA 03

PREFEITO MUNICIPAL

Alex Sandro Costa Pereira Domingues

DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Gerson Rodrigues dos Santos

VIGILANCIA SANITÁRIA

Anderson Ferreira Siqueira e Fernando Augusto Aparecido Ramos

ENFERMEIRA/VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA

Kathrine Regina David Brun

ENFERMEIRO/ PSF

Dinoilson Viana E Silva

ENFERMEIRA/HOSPITAL

Dinoilson Viana E Silva

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Priscila Claudina Camargo



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2020

EDIÇÃO Nº 679

CONSELHEIRO MAIRINCK, QUARTA-FEIRA, 15 DE ABRIL DE 2020

PÁGINA 04

1 INTRODUÇÃO

O Plano de Contingência é um documento elaborado com o intuito de auxiliar o município de Conselheiro Mairinck na resposta ao enfrentamento de um possível surto do novo Coronavírus (COVID-19).

A COVID-19 é uma doença respiratória causada pelo vírus SARS-CoV-2, pertencente à família dos coronavírus. Nessa família estão presentes vírus que podem causar doenças em animais, inclusive no homem, como diversos tipos de resfriado. A COVID-19 é uma infecção que se inicia com um quadro semelhante ao da gripe e resfriados, no entanto, pode agravar-se, podendo levar a óbito.

Os primeiros casos de COVID-19 surgiram na cidade de Wuhan, na China, em dezembro de 2019, apresentando quadros de pneumonia de causa desconhecida. O grande aumento de número de pessoas doentes fez com que o governo daquela cidade determinasse um período de quarentena, a partir do dia 23 de janeiro de 2020.

Como a doença apresenta uma grande transmissibilidade, logo começaram a surgir casos em outros países. No dia 11 de março de 2020, a Organização Mundial de Saúde (OMS) decretou estado de pandemia.

2 SINTOMAS DO COVID - 19

A COVID-19 apresenta um período de incubação (período entre o contágio e o surgimento dos sintomas) de cerca de 14 dias. Os principais sintomas da doença são: febre, tosse seca e dificuldade respiratória. Além disso, alguns pacientes podem apresentar também dores no corpo, coriza, fadiga, dor de garganta e diarreia.

Os sintomas surgem, geralmente, de forma leve e gradual, e muitos doentes podem se curar sem a necessidade de tratamento especial. No entanto, algumas pessoas podem apresentar agravamento da doença, desenvolvendo dificuldade respiratória e podendo, inclusive, morrer. As pessoas idosas e indivíduos que apresentam certos problemas de saúde, como pressão alta, problemas cardíacos e diabetes, estão mais propensas ao agravamento da doença.



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2020

EDIÇÃO Nº 679

CONSELHEIRO MAIRINCK, QUARTA-FEIRA, 15 DE ABRIL DE 2020

PÁGINA 05

3 FORMA DE TRANSMISSÃO DO COVID-19

A principal forma de transmissão da COVID-19 é por contato com o doente, que, ao tossir ou espirrar, elimina gotículas respiratórias, que acabam contaminando outras pessoas. Além disso, ao tossir ou espirrar, o doente pode contaminar objetos. Uma pessoa sadia, ao tocar um objeto contaminado e levar a mão à boca, nariz ou olhos, sem antes higienizá-las, pode também se contaminar.

Situação 1: Presença de caso suspeito no município

	Atividade	Ação
Gestão	<ul style="list-style-type: none">Referência municipal para contato.	<ul style="list-style-type: none">Gerson Rodrigues dos Santos, telefone: (43) 98849-7729, e-mail: centrodesaudecmk@hotmail.com
	<ul style="list-style-type: none">Garantir insumos estratégicos	<ul style="list-style-type: none">Obter classificação de materiais e medicamentosMonitorar os estoques dos insumos existentes.
	<ul style="list-style-type: none">Detalhar fluxo de atendimento para casos leves, moderados e graves	<ul style="list-style-type: none">Os atendimentos dos casos leves e moderados serão atendidos na Unidade de Triagem de Pacientes sintomáticos respiratório, (anexo ao Hospital Anita Canet, na antiga maternidade).Os casos graves serão encaminhados para o isolamento.
	<ul style="list-style-type: none">Definir porta-voz que será responsável pela interlocução com veículos de comunicação.	<ul style="list-style-type: none">O meio de comunicação utilizado será o site oficial do município.
Vigilância Em Saúde	<ul style="list-style-type: none">Notificar imediatamente a Vigilância Epidemiológica e Vigilância em Saúde..	<ul style="list-style-type: none">Revisar as definições de vigilância sistematicamente, diante de novas evidências ou recomendações da Vigilância Epidemiológica e Vigilância em Saúde municipal.Fortalecer serviços para a detecção, notificação, investigação e monitoramento de prováveis casos suspeitos pelo COVID-19.Articular com a Rede de serviços públicos e privados para a detecção de possíveis casos suspeitos.



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2020

EDIÇÃO Nº 679

CONSELHEIRO MAIRINCK, QUARTA-FEIRA, 15 DE ABRIL DE 2020

PÁGINA 06

	<ul style="list-style-type: none">• Monitorar e manter registro atualizado dos casos suspeitos	<ul style="list-style-type: none">• Monitorar o comportamento dos casos de síndrome gripal e síndrome respiratória aguda grave, permitindo a avaliação de risco e apoiar as tomadas de decisão.
	<ul style="list-style-type: none">• Monitorar e manter registro atualizado dos contatos próximos	<ul style="list-style-type: none">• Monitorar os casos suspeitos a cada 48 horas via tele atendimento, para acompanhar a evolução dos sintomas e identificar a gravidade dos casos.
	<ul style="list-style-type: none">• Orientação dos estabelecimentos e empresas privadas sobre medidas de prevenção para infecção do COVID-19	<ul style="list-style-type: none">• Orientação de acordo com o Decreto Nº 35/2020 de 06 de abril de 2020, edição nº 673, nos artigos 5º e 6º, § I e II.• ANEXO 1
Laboratório	<ul style="list-style-type: none">• Seguir Fluxograma de Notificação de Coleta de amostras do COVID-19 e enviado para a Vigilância Epidemiológica, 19ª Regional de Saúde.	<ul style="list-style-type: none">• Estabelecer o fluxo e protocolo para a coleta de material para o diagnóstico laboratorial.• Estimular os laboratórios privados sobre a adoção dos protocolos laboratoriais da rede pública, para os casos suspeitos.• Organizar e divulgar o fluxo de coleta de material, identificando quais serão os profissionais que irão realizar a coleta desse material.• ANEXO 2
Assistência	<ul style="list-style-type: none">• Garantir acolhimento aos pacientes sintomáticos de COVID-19, obter o reconhecimento precoce e controle de caso suspeito.	<ul style="list-style-type: none">• Orientar a atenção primária, atenção pré-hospitalar e atenção hospitalar sobre manejo clínico e classificação de risco diante de um caso suspeito de infecção humana pelo COVID-19.• Orientar as medidas de isolamento, organização do acolhimento, medidas de cuidado, limpeza (nas unidades de Saúde, Hospitais) conforme protocolo.
	<ul style="list-style-type: none">• Notificar imediatamente o caso suspeito	<ul style="list-style-type: none">• Identificação precoce de casos suspeito para COVID-19.
	<ul style="list-style-type: none">• Seguir fluxograma de atendimento para casos suspeitos, priorizando o isolamento domiciliar nos casos leves	<ul style="list-style-type: none">• Executar fluxogramas do FAST-TRACK do Ministério da saúde para atenção primária à saúde em transmissão comunitária – Fluxo Rápido• ANEXO 3
	<ul style="list-style-type: none">• Orientação dos profissionais dos serviços de saúde e a população sobre as medidas individuais e coletivas de prevenção e controle para o COVID19	<ul style="list-style-type: none">• Orientar sobre os 5 momentos da lavagem das mãos, uso racional de EPIs, organização e diminuição da quantidade de pessoas em espaços fechados, ambientes ventilados, ar condicionado desligado, escolha e sala de isolamento para síndromes gripais identificada para aguardar atendimento, conforme o protocolo COVID-19.



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2020

EDIÇÃO Nº 679

CONSELHEIRO MAIRINCK, QUARTA-FEIRA, 15 DE ABRIL DE 2020

PÁGINA 07

	<ul style="list-style-type: none">Elaborar fluxo de transporte pré-hospitalar e inter-hospitalar para itinerários do paciente nos casos moderado e graves.	<ul style="list-style-type: none">Serão encaminhados os pacientes para atendimento dos casos leves e moderados via ambulância para a unidade de triagem de pacientes sintomáticos respiratórios, e dos casos graves e com comorbidades que indicam avaliação da Síndrome Gripal em centro de referência/atenção especializada serão regulados via SAMU e central de leitos.Desinfecção dos veículos utilizados no transporte a cada transporte.Uso de EPIs.
	<ul style="list-style-type: none">Definir padrão operacional do hospital quanto as rotinas e Protocolos para prevenção da infecção por COVID-19	<ul style="list-style-type: none">Desenvolver rotinas de isolamentos, fluxos de atendimentos aos suspeitos de síndromes gripais, portas de acesso secundárias buscando restringir o contato com pacientes suspeitos e demais patologias nos serviços de pronto atendimentos, pronto socorro, enfermarias).
Situação 2: Presença de caso confirmado no município		
Gestão	Atividade	Ação
	<ul style="list-style-type: none">Comunicar imediatamente a Vigilância Epidemiológica.	<ul style="list-style-type: none">Publicar em nota no Diário Oficial no Site do município http://www.conselheiomairinck.pr.gov.br/
	<ul style="list-style-type: none">Garantir insumos estratégicos	<ul style="list-style-type: none">Monitorar os estoques dos insumos existentes a nível municipal (medicamentos e insumos laboratoriais)
	<ul style="list-style-type: none">Detalhar fluxo de atendimento para casos leves, moderados e graves	<ul style="list-style-type: none">Os pacientes dos casos leves e moderados serão orientados a permanecer em quarentena por 14 dias, junto aos contactantes domiciliar.Os casos graves serão regulados via SAMU e Central de Leitos para os centros de referências.
Vigilância Em Saúde	<ul style="list-style-type: none">Notificar imediatamente a Regional de Saúde	<ul style="list-style-type: none">Notificar imediatamente a Regional de Saúde pela equipe técnica de Enfermagem.
	<ul style="list-style-type: none">Monitorar e manter registro atualizado dos casos suspeitos	<ul style="list-style-type: none">Monitorar o quadro clínico dos casos de síndrome gripal e síndrome respiratória dos contactantes domiciliar, orientando-os a permanecer em isolamento domiciliar por 14 diasEmitir relatórios/boletins epidemiológicos diários para as unidades de saúde sobre situação epidemiológica e orientações atualizadas para medidas de prevenção e controle.



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2020

EDIÇÃO Nº 679

CONSELHEIRO MAIRINCK, QUARTA-FEIRA, 15 DE ABRIL DE 2020

PÁGINA 08

	<ul style="list-style-type: none">• Monitorar e manter registro atualizado dos contatos próximos	<ul style="list-style-type: none">• Intensificar o monitoramento do quadro clínico do paciente e atualização dos registros dos casos sintomáticos, com estratificação de gravidade.• Orientar quanto a medidas de prevenção comunitária.
Laboratório	<ul style="list-style-type: none">• Seguir Fluxograma de Notificação de Coleta de amostras do COVID-19 e enviado para a Vigilância Epidemiológica, 19ª Regional de Saúde.	<ul style="list-style-type: none">• Conferir os fluxos e quantitativo e inspecionar os recursos humanos e materiais para a realização das coletas dos exames.• Reforçar o fluxo da coleta e encaminhamento dos exames.• Monitorar resultados.• Informar resultados• Fortalecer e revisar fluxo de amostras provenientes da rede particular.
Assistência	<ul style="list-style-type: none">• Garantir acolhimento, reconhecimento precoce e controle de caso suspeito	<ul style="list-style-type: none">• Acompanhar os casos sintomáticos respiratórios leves e moderados, que se mantem em isolamento domiciliar, de acordo com o protocolo COVID-19.
	<ul style="list-style-type: none">• Notificar imediatamente o caso suspeito	<ul style="list-style-type: none">• Notificar, avaliar e acompanhar o paciente sintomático respiratório de acordo com o protocolo COVID-19.
	<ul style="list-style-type: none">• Organização do fluxo de atendimento para casos suspeitos, priorizando o isolamento domiciliar nos casos leves	<ul style="list-style-type: none">• Estimular a articulação da rede de urgência e emergência, rede hospitalar e laboratorial (públicos e privados) para coleta e transporte oportunos e adequados das amostras para diagnóstico laboratorial.
	<ul style="list-style-type: none">• Orientar os profissionais dos serviços de saúde e a população sobre as medidas individuais e coletivas de prevenção e controle para o COVID19	<ul style="list-style-type: none">• Estabelecer junto às unidades de saúde a importância de implementar precauções para gotículas/aerossóis de acordo com cada caso e gravidade no enfrentamento de casos suspeitos ou confirmados da infecção humana pela doença pelo Coronavírus 2019 (COVID-19).• Estabelecer o uso de Equipamentos de Proteção Individual para os profissionais do SUS de acordo com o protocolo de manejo clínico para a infecção humana pela doença pelo Coronavírus 2019 (COVID-19), conforme recomendação da ANVISA.• Monitorar estoque estratégico de medicamentos.• Avaliar e orientar organização do serviço farmacêutico.• Rever e estabelecer fluxo de distribuição de medicamentos.



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2020

EDIÇÃO Nº 679

CONSELHEIRO MAIRINCK, QUARTA-FEIRA, 15 DE ABRIL DE 2020

PÁGINA 09

- Elaborar fluxo de transporte pré-hospitalar e inter-hospitalar para itinerários do paciente nos casos moderado e graves

- Serão conduzidos os pacientes para atendimento via ambulância para o Hospital e Maternidade Anita Canet, e dos casos graves e com comorbidades que indicam avariação da Síndrome Gripal em centro de referência/atenção especializada serão regulados via SAMU e central de leitos.

Situação 3: Presença de caso confirmado com transmissão local no município

	Atividade	Ação
Gestão	<ul style="list-style-type: none">• Indicar referência municipal para contato.	<ul style="list-style-type: none">• Orientar as instituições privadas e públicas através de material informativo para população em geral, trabalhadores e instituições, esclarecer informações equivocadas)
	<ul style="list-style-type: none">• Garantir insumos estratégicos.	<ul style="list-style-type: none">• Monitorar e prover estoque de insumos e medicamentos,
	<ul style="list-style-type: none">• Detalhar fluxo de atendimento para casos leves, moderados e graves.	<ul style="list-style-type: none">• Garantir a integração entre vigilância e atenção primárias, hospitais, assistência farmacêutica, visando o fortalecimento dos fluxos vigentes.
	<ul style="list-style-type: none">• Definir porta-voz que será responsável pela interlocução com veículos de comunicação.	<ul style="list-style-type: none">• O meio de comunicação utilizado será o site oficial do município.
Vigilância Em Saúde	<ul style="list-style-type: none">• Notificar imediatamente a Regional de Saúde.	<ul style="list-style-type: none">• Notificar imediatamente a Regional de Saúde pela equipe técnica de Enfermagem.
	<ul style="list-style-type: none">• Monitorar e manter registro atualizado dos casos suspeitos e confirmados.	<ul style="list-style-type: none">• Monitorar eventos e rumores na imprensa, redes sociais e em serviços de saúde.
	<ul style="list-style-type: none">• Monitorar e manter registro atualizado dos contatos próximos	<ul style="list-style-type: none">• Conduzir <u>investigação epidemiológica e rastrear contatos de casos suspeitos de COVID-19.</u>
	<ul style="list-style-type: none">• Orientar estabelecimentos e empresas privadas sobre medidas de prevenção para infecção do COVID-19	<ul style="list-style-type: none">• Orientação de acordo com o Decreto Nº 35/2020 de 06 de abril de 2020, edição nº 673, nos artigos 5º e 6º, § I e II.• ANEXO 1
Laboratório	<ul style="list-style-type: none">• Seguir Fluxograma de Notificação de Coleta de amostras do COVID-19 e enviado para a Vigilância Epidemiológica, 19ª Regional de Saúde.	<ul style="list-style-type: none">• Conferir os fluxos e quantitativo e inspecionar os recursos humanos e materiais para a realização das coletas dos exames.• Reforçar o fluxo da coleta e encaminhamento dos exames.• Monitorar resultados.• Informar resultados• Fortalecer e revisar fluxo de amostras provenientes da rede particular.



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2020

EDIÇÃO Nº 679

CONSELHEIRO MAIRINCK, QUARTA-FEIRA, 15 DE ABRIL DE 2020

PÁGINA 10

Assistência	<ul style="list-style-type: none">Garantir acolhimento, reconhecimento precoce e controle de caso suspeito e confirmado.	<ul style="list-style-type: none">Fortalecer o funcionamento adequado e oportuno da organização da rede de atenção para atendimento ao aumento de contingente de casos, ampliação de leitos, reativação de áreas assistências e isolamentos.
	<ul style="list-style-type: none">Notificar imediatamente o caso suspeito.	<ul style="list-style-type: none">Notificar, avaliar e acompanhar o paciente sintomático respiratório de acordo com o protocolo COVID-19.
	<ul style="list-style-type: none">Organização do fluxo de atendimento para casos suspeitos e confirmados, priorizando o isolamento domiciliar nos casos leves.	<ul style="list-style-type: none">Os atendimentos dos casos leves e moderados serão atendidos na Unidade de Triagem de Pacientes sintomáticos respiratório, (anexo ao Hospital Anita Canet, na antiga maternidade).Os casos graves serão encaminhados para o isolamento.
	<ul style="list-style-type: none">Orientar os profissionais dos serviços de saúde e a população sobre as medidas individuais e coletivas de prevenção e controle para o COVID-19.	<ul style="list-style-type: none">Estabelecer junto às unidades de saúde a importância de implementar precauções para gotículas/aerossóis de acordo com cada caso e gravidade no enfrentamento de casos suspeitos ou confirmados da infecção humana pela doença pelo Coronavírus 2019 (COVID-19).Estabelecer o uso de Equipamentos de Proteção Individual para os profissionais do SUS de acordo com o protocolo de manejo clínico para a infecção humana pela doença pelo Coronavírus 2019 (COVID-19), conforme recomendação da ANVISA.Monitorar estoque estratégico de medicamentos.Avaliar e orientar organização do serviço farmacêutico.Rever e estabelecer fluxo de distribuição de medicamentos.
	<ul style="list-style-type: none">Elaborar fluxo de transporte pré-hospitalar e inter-hospitalar para itinerários do paciente nos casos moderado e graves.	<ul style="list-style-type: none">Serão conduzidos os pacientes para atendimento via ambulância para o Hospital e Maternidade Anita Canet, e dos casos graves e com comorbidades que indicam avaliação da Síndrome Gripal em centro de referência/atenção especializada serão regulados via SAMU e central de leitos.Desinfecção dos veículos utilizados no transporte a cada transporte.Uso de EPIs.



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2020

EDIÇÃO Nº 679

CONSELHEIRO MAIRINCK, QUARTA-FEIRA, 15 DE ABRIL DE 2020

PÁGINA 11

Quadro 1 – Relação de coordenadores e técnicos responsáveis pelas Vigilância Epidemiológica, Saúde e Hospital, em esfera municipal, com respectivo e-mail e telefone de contato.

Área	Nome	Função	Telefone	E-mail
Gestor	Gerson Rodrigues dos Santos	Diretor do Dep. Mun. De Saúde	(43) 988497729	centrodesaudecmk@hotmail.com
Médica	Dra. Marília Gabriela Cardoso Soares	Diretora Clínica	(43) 998196245	hospitalsuscmk@gmail.com
Vigilância Epidemiológica	Vera Cristina Gonçalves Siqueira	Enfermeira/Hospital	(43) 988496280	veraenfercmk@gmail.com
	Kathriny Regina David Brun	Enfermeira/Epidemiologia	(43) 988286771	epidemio_cmk@yahoo.com
	Dinoilson Viana E Silva	Enfermeiro/APS	(43)999907196	enfermeirodino@gmail.com
Imunização	Rosangela Marques Araújo	Técnica vacinadora	(43) 988273170	epidemio_cmk@yahoo.com
	Sandra Mara Ribeiro de Lima	Técnica de enfermagem	(43) 988556572	epidemio_cmk@yahoo.com
Laboratório	Ayumi Carolina Noto	Responsável pelo Laboratório Caldi em Conselheiro Mairinck	(43) 988291454	celclab@hotmail.com

REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. **Guia de Vigilância epidemiológica**. 1. ed. atual. Brasília, 2017.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. COVID-19.



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2020

EDIÇÃO Nº 679

CONSELHEIRO MAIRINCK, QUARTA-FEIRA, 15 DE ABRIL DE 2020

PÁGINA 12

ANEXOS

ANEXO 1



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2020

EDIÇÃO Nº 673

CONSELHEIRO MAIRINCK, SEGUNDA-FEIRA, 06 DE ABRIL DE 2020

PÁGINA 05

- XIII. Aos trabalhadores, sem exceção, deverá ser fornecido pelo estabelecimento, bem como exigida a sua utilização, luvas e máscaras cirúrgicas de TNT, sendo que estas últimas deverão ser trocadas a cada 04 horas ou quando ficarem úmidas;
- XIV. Antes e após cada atendimento pessoal, os trabalhadores deverão higienizar suas mãos com álcool em gel;
- XV. Não deverão ser consumidos quaisquer tipos de alimentos, incluindo bebidas (exceto água) no interior dos estabelecimentos;
- XVI. Não poderá permanecer no ambiente interno número de pessoas (clientes e funcionários) que extrapole o máximo de 20% da capacidade do local estipulada pelo Corpo de Bombeiros no Alvará de cada estabelecimento.

Art. 5º. Fica AUTORIZADA a partir do dia 06 de abril de 2020 a prestação de serviços de atendimento privado ao público, desde que observadas as seguintes determinações:

- I. As empresas e profissionais liberais que optem pela retomada de suas atividades deverão realizar, junto a Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck o cadastramento de sua atividade, tomando ciência do contido nesse decreto, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as normas sanitárias e de prevenção ao COVID-19, descritas no parágrafo único, do artigo 4º, deste decreto;
- II. Ficam PROIBIDAS as salas de espera e áreas comuns.

Art. 6º. Fica AUTORIZADO, a partir de 06 de abril de 2020, o funcionamento comércio em geral, varejista ou atacadista, incluindo-se bares, restaurantes, lanchonetes e demais estabelecimentos de gêneros alimentícios, EXCLUSIVAMENTE, para atendimento de serviços de entrega (delivery) e retirada no local.

§ 1º. Fica PROIBIDO o consumo de bebidas e de alimentos no local de retirada do produto.

§ 2. Fica OBRIGADO o cumprimento de todas as medidas sanitárias e de prevenção ao COVID-19, descritas no parágrafo único, do artigo 4º, deste decreto.

Art. 7º. A partir de 06 de abril de 2020 a Prefeitura Municipal funcionará no horário compreendido entre as 09:00 as 16:00 de segunda a sexta feira, observadas as seguintes disposições:

- I. Os trabalhadores maiores de 60 anos e/ou com comorbidades e as gestantes permanecem em regime de teletrabalho;
- II. Os trabalhadores não incluídos no inciso anterior trabalharão em regime de escala, e/ou regime de home-office, observadas as escalas definidas pelos gestores;
- III. A praça de atendimento do Paço Municipal funcionará no regime de agendamento por telefone (43) 3561-2112, apenas para os serviços urgentes e indispensáveis, cujos prazos não estejam suspensos.

Parágrafo único. Os estagiários permanecem DISPENSADOS do comparecimento ao local de estágio, com pagamento da bolsa, durante o período de emergência na saúde, ressalvado os casos de convocação para atividades, a critérios do Prefeito Municipal e dos Diretores dos Departamentos Municipais.

Art. 8º. Fica PRORROGADA a suspensão do calendário escolar do sistema municipal de ensino até ulterior deliberação.

Art. 9º. O não cumprimento de quaisquer das medidas estabelecidas no presente Decreto, caracterizar-se-á como infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis com multa de 1 a 10.000 (Unidade Fiscal Municipal) a critério dos agentes Fiscais de cada área.

Art. 11. O descumprimento do previsto no art. 3º, deste decreto, importa na notificação para fechamento imediato do estabelecimento, a qual, se for descumprida no prazo de 24 horas, implica na imposição de multa no valor de 5.000 unidades fiscais do município, pelos agentes do Departamento de Fiscalização ou servidores convocados, inclusive comissionados, observado o procedimento previsto no Código Tributário Municipal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Art. 10. Permanece a RECOMENDAÇÃO para a população que, se possível, permaneça em suas casas, e que, caso seja necessário o deslocamento para qualquer local, em decorrência de eventual urgência ou necessidade, que sejam tomadas as precauções, de forma a evitar aglomerações, adotando a compra solidária, em favor de vizinhos, parentes, amigos, evitando -se a exposição, principalmente, de idosos, crianças e outras pessoas consideradas grupo de risco, por uma só pessoa.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Conselheiro Mairinck, 05 de abril de 2020.

ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck
Praça Otacilio Ferreira, nº82 - Centro - CEP 86480-000
Telefone (43) 3561-1221 E-mail: diario@conselheiomairinck.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck
Praça Otacilio Ferreira, nº82 - Centro - CEP 86480-000
Telefone (43) 3561-1221 E-mail: diario@conselheiomairinck.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2020

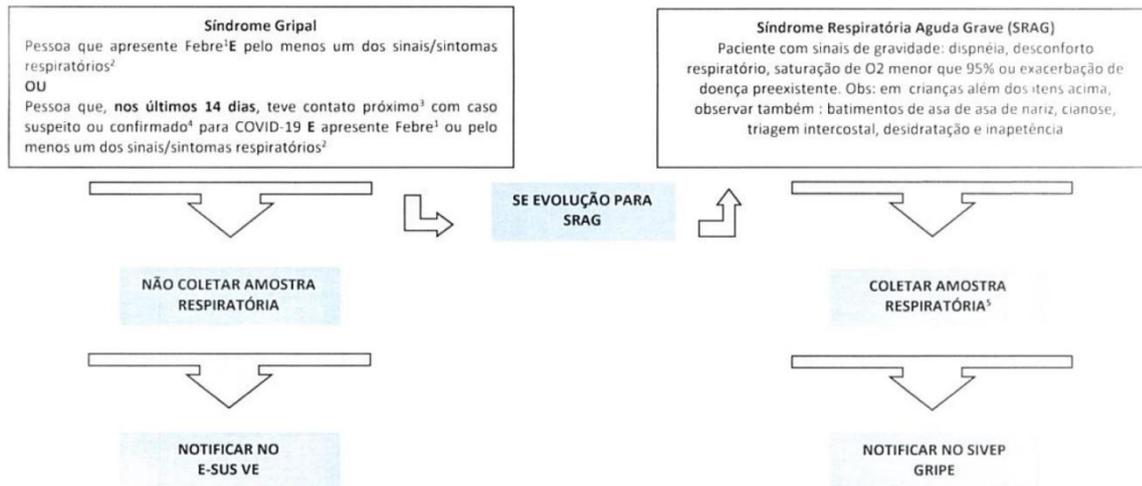
EDIÇÃO Nº 679

CONSELHEIRO MAIRINCK, QUARTA-FEIRA, 15 DE ABRIL DE 2020

PÁGINA 13

ANEXO 2

Fluxograma de Notificação e Coleta de Amostras Doença por Coronavírus 2019 (COVID-19)



UNIDADES SENTINELAS DE SINDROME GRIPAL devem manter a rotina já estabelecida de coleta de 5 amostras semanais aleatórias e notificação das mesmas no SIVEP-GRIPE.



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2020

EDIÇÃO Nº 679

CONSELHEIRO MAIRINCK, QUARTA-FEIRA, 15 DE ABRIL DE 2020

PÁGINA 14

ANEXO 3

Anexo - FLUXO DO FAST-TRACK PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE EM TRANSMISSÃO COMUNITÁRIA - FLUXO RÁPIDO

Para o manejo na APS/ESF, será utilizada abordagem sintomática de Síndrome Gripal para todo paciente com suspeita de COVID-19.

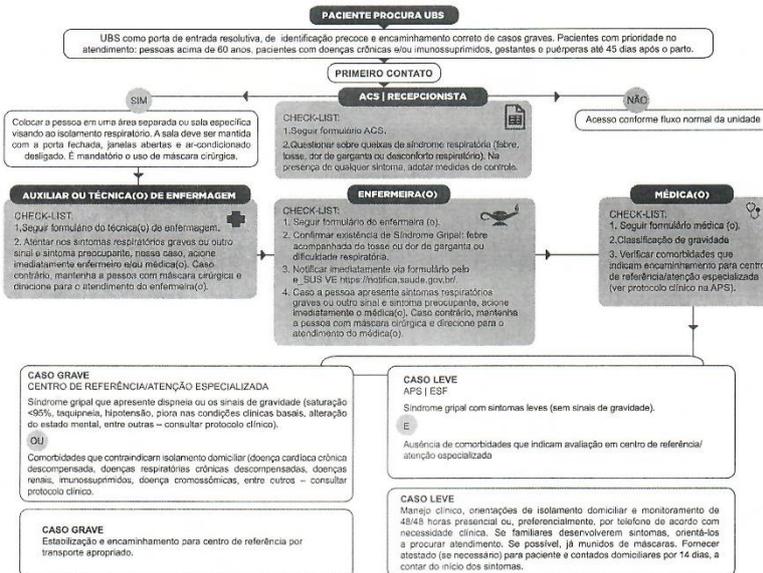
ALVO | Todas as unidades de APS/ESF.

DESEJO | Reduzir o número de casos de Síndrome Gripal na APS, incluindo os casos de COVID-19, priorizando pacientes em risco de infecção, principalmente idosos acima de 60 anos, e evitar o contágio local com outros pacientes.

FERRAMENTA | Metodologia FAST-TRACK
Método baseado em protocolos de triagem em emergências, como o protocolo de Manchester. Ferramenta do fluxo rápido de triagem e atendimento de casos de COVID-19. O trabalho é integrado e regido pelo fluxograma do Fast-Track e deve ser incorporado pelas equipes das USF.

EQUIPE | Composição de equipe FAST-TRACK COVID-19
• AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) * ACS como Primeiro Contato. Quem estiver na recepção também pode ajudar, assim como outro profissional pode assumir o papel de Primeiro Contato, desde que treinado para integrar a equipe de Fast-Track.
• ENFERMEIRO(O)
• MÉDICO(O)
• AUXILIAR OU TÉCNICO(O) DE ENFERMAGEM

O FLUXO DO FAST-TRACK deve ser sequencial e prioritário dentro da USF. O paciente deverá, preferencialmente, ser atendido pela próxima equipe de contato de atendimento, sem aguardar ou circular desnecessariamente por outros ambientes do serviço. Pode-se optar idealmente por utilizar uma sala na qual o paciente fica aguardando até o profissional responsável por atendê-lo conforme estrita definição do serviço. O UBS deve ser encaminhado diretamente para o primeiro sala (o serviço deverá determinar equipe estratégica a fim de diminuir a circulação de doenças e o contato com outras pessoas).



Formulário Agente Comunitário de Saúde/Recepcionista Nome: _____ Data de Nascimento: _____ Endereço: _____ Município de origem: _____ Data de início de atendimento: _____ Observação: Este formulário deve ser preenchido pelo ACS/Recepcionista em uma sala separada de outros pacientes, com uso de máscara cirúrgica e distanciamento de 2 metros.	Formulário Enfermeiro(o) Nome: _____ Data de Nascimento: _____ Endereço: _____ Município de origem: _____ Data de início de atendimento: _____ Observação: Este formulário deve ser preenchido pelo enfermeiro(o) em uma sala separada de outros pacientes, com uso de máscara cirúrgica e distanciamento de 2 metros.	Formulário Médico(o) Nome: _____ Data de Nascimento: _____ Endereço: _____ Município de origem: _____ Data de início de atendimento: _____ Observação: Este formulário deve ser preenchido pelo médico(o) em uma sala separada de outros pacientes, com uso de máscara cirúrgica e distanciamento de 2 metros.
--	--	--

Fonte: Ministério da Saúde.